

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino e Extensão – Proen

Edital nº 020/Reitoria/Univates, de 04 de março de 2026

**Seleção complementar de estudantes para bolsas de estudo
do Programa Professor do Amanhã**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - Sict nº 06/2025, que selecionou propostas de Instituições Comunitárias de Educação Superior (Ices), com sede no Rio Grande do Sul, para a concessão de bolsas de estudo em cursos de licenciatura destinadas à formação de professores para a rede pública de educação básica do Estado, bem como o resultado final da análise de mérito e elegibilidade das propostas publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 26/01/2026 (Processo Administrativo Eletrônico nº 25/2500-0000764-7), torna público o presente Edital, conforme segue:

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes para o preenchimento de 4 (quatro) **bolsas de estudo e para cadastro reserva** para ingresso em curso de licenciatura da Univates, elencado no quadro abaixo, no âmbito do Programa Professor do Amanhã, instituído pela Lei Estadual nº 16.001/2023 e pelo Decreto Estadual nº 57.335/2023, e regulamentado pela Portaria Sict nº 82/2025 e pelo Edital de Chamamento Público Sict nº 06/2025:

Curso	Formato	Carga horária	Tempo de integralização	Número de bolsas
Letras - Português e Inglês	Presencial	4.200 horas	5 anos/10 semestres*	4 (quatro)

* Observar item 1.2.2 do Edital.

1.2 As **bolsas de estudo** objeto deste Edital consistem na:

- a) isenção de taxas, matrículas e mensalidades do curso de Letras, Português e Inglês, licenciatura;
- b) percepção de bolsa permanência, no valor mensal unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme as normas definidas em Regulamento.

1.2.1 O prazo de vigência das bolsas é de **48 (quarenta e oito) meses**, não havendo prorrogação.

1.2.2 No curso de **Letras – Português e Inglês**, cujo tempo regular de integralização é de **5 (cinco) anos**, o período de concessão das bolsas previsto no item **1.2.1** não abrangerá a totalidade da duração do curso. Nessa hipótese, **não será admitida a prorrogação ou a**

extensão do benefício, o qual será encerrado ao final de **48 (quarenta e oito) meses**, competindo ao estudante o pagamento das mensalidades correspondentes ao período remanescente.

1.3 O fomento do Programa Professor do Amanhã é realizado por meio do repasse de recursos financeiros provenientes do orçamento da Sict, disponibilizados pelo Estado, **sem** qualquer envolvimento ou responsabilidade da Univates.

2. Dos requisitos para participação

2.1 Para participação no processo de seleção, o candidato deve atender um dos seguintes requisitos:

- I – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral; **ou**
- II – ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996.

2.1.1 O candidato, **além de atender um dos requisitos elencados no item 2.1**, deve atender aos requisitos abaixo elencados, **cumulativamente**:

- I – ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, em uma das edições a partir do exercício de 2009, e atingido o mínimo de 400 pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do Exame;
- II – não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- III – comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- IV – comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentas e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino ou, na impossibilidade de absorção dos professores por parte da rede pública estadual de ensino, na rede pública municipal de ensino - condição que será deliberada pelo Conselho Gestor do Programa;
- V – não acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – Fapergs;
- VI – cursar integralmente o curso de licenciatura, observado o tempo de integralização curricular, pois não será admitido aproveitamento de componentes curriculares no âmbito do Programa Professor do Amanhã;
- VII – comprometer-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmicos previstos no Regulamento do Programa.

2.2 As atividades de contrapartida de que tratam os incisos III e IV do item 2.1.1 são integrantes do Programa Professor do Amanhã e serão organizadas e acompanhadas pela Secretaria Estadual da Educação (Seduc), com avaliação do Conselho Gestor do Programa.

2.3 Os estudantes beneficiários do Programa que forem professores efetivos da rede pública estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam os incisos III e IV do item 2.1.1, desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.

2.4 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será **desclassificado** do processo seletivo.

3. Das condições da bolsa e de sua manutenção

3.1 A bolsa será concedida e sua renovação dar-se-á até o final dos 48 (quarenta e oito) meses, considerando-se o prazo de vigência estabelecido no item 1.2.1, observadas as seguintes **condições**:

- a) os beneficiários das bolsas de estudos, após a conclusão do curso de graduação, serão automaticamente inscritos no Cadastro de Contratações Temporárias de que trata o artigo 18 da Lei Estadual nº 11.126/1998, devendo indicar a Coordenadoria Regional de Educação de sua preferência, podendo o Conselho Gestor deliberar sobre a indicação recebida do beneficiário;
- b) os beneficiários das bolsas de estudo que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumprirem integralmente a contrapartida de que trata o inciso IV do item 2.1.1 **deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos** a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- c) os estudantes participantes do Programa deverão realizar os estágios obrigatórios do curso em escolas da rede pública estadual de ensino;
- d) na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos III, IV e VII do item 2.1.1, o estudante **será desligado do Programa e deverá restituir à Sict os valores percebidos** a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- e) a manutenção das bolsas de estudo dependerá do cumprimento do prazo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em Regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã (aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária matriculada em cada semestre). Na hipótese de descumprimento dos requisitos, o estudante beneficiário **será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos**;
- f) o estudante selecionado não poderá solicitar cancelamento ou trancamento da matrícula, **sob pena de perda do benefício e ressarcimento dos valores**, nos termos da Portaria Sict nº 82/2025;
- g) o estudante selecionado, caso alguma vez tenha possuído vínculo com a Univates, deve estar em situação regular - administrativa e financeira - com a Instituição e não deve possuir pendência com a Sict.

3.2 O estudante bolsista fará jus a apenas uma cota de bolsa.

3.2.1 A bolsa permanência será paga pela Sict diretamente ao beneficiário mensalmente. O bolsista receberá o auxílio por meio de crédito em um cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, a ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito.

3.2.2 Será repassado ao estudante beneficiado o valor mensal unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O valor **não** sofrerá reajuste durante o prazo de vigência da bolsa.

3.2.3 O pagamento das bolsas permanência será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Sict, sendo o pagamento efetuado no mês subsequente ao mês de referência.

3.3 Semestralmente, atendendo ao exigido pelo Edital de Chamamento Público Sict nº 06/2025, a Univates apresentará relatórios de acompanhamento com dados de frequência, evasão e desempenho dos bolsistas, que serão avaliados pelo Conselho Gestor do Programa.

3.4 A falta de cumprimento das condições para a manutenção da bolsa pode implicar a **suspensão** do pagamento ou o **cancelamento** da bolsa.

3.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Sict ou solicitada voluntariamente pelo beneficiário, ocorrendo nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e normas estabelecidas no Regulamento e nos Editais do Programa;
- b) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- c) fraude;
- d) acúmulo de bolsas com outros programas da Fapergs, mesmo que o acúmulo tenha sido identificado em período anterior à vinculação vigente da bolsa;
- e) dentre outras possibilidades estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa e/ou pela Instituição.

3.6 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Sict ou solicitado pela Instituição, ocorrendo nos seguintes casos:

- a) comprovação de irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- b) falta de cumprimento das atividades inerentes à função pelo beneficiário da bolsa, por qualquer motivo;
- c) comprovação de acúmulo indevido de benefícios;
- d) afastamento das atividades do Programa;
- e) dentre outras possibilidades, estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa e/ou pela Instituição.

3.7 A Sict fica autorizada a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não atender aos critérios e/ou deixar de cumprir as atribuições previstas nas normas relativas ao Programa Professor do Amanhã.

3.8 Deverão ser **ressarcidos à Sict os valores pagos aos beneficiários** nos casos de inobservância das normas estabelecidas no Regulamento e nos Editais do Programa.

3.8.1 Os valores pagos aos beneficiários **deverão ser ressarcidos** à Sict nos casos de:

- I – recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II – acúmulo irregular de bolsa concedida pela Sict;
- III – descumprimento de quaisquer obrigações, normas e requisitos de frequência e desempenho acadêmico estabelecidos no Regulamento e nos Editais do Programa;
- IV – falta de conclusão do curso;
- V – dentre outras possibilidades, estabelecidas pelo Conselho Gestor do Programa e/ou pela Instituição.

3.8.2 Demais informações acerca das hipóteses que implicam a suspensão ou o cancelamento da bolsa, bem como informações sobre ressarcimento dos valores recebidos, estão previstas na [Portaria Sict nº 82/2025](#), que dispõe sobre o Regulamento do Programa Professor do Amanhã RS.

3.9 Conforme estabelecido na Portaria Sict nº 82/2025, é vedada a concessão de bolsas:

- a) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- b) quando for identificada pendência de qualquer natureza com a Sict, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas e acúmulo de bolsa;
- c) para beneficiários que já recebem bolsa de outro programa da Fapergs;
- d) para cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de coordenador(a) institucional e coordenador(a) de curso do Programa Professor do Amanhã.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições dos candidatos para o processo de seleção devem ser realizadas de forma *on-line*, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-12017>, no período estabelecido no item 7.

4.2 No momento da inscrição, o candidato **deverá** preencher os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) endereço completo;
- c) contato telefônico (para ligações e contato pelo *WhatsApp*) e endereço de *e-mail*;
- d) número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e da Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);
- e) ano de participação no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, em uma das edições a partir do exercício de 2009;
- f) declarar que não foi desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas

- similares devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- g) declarar que não incorre na vedação de acúmulo de recebimento de bolsas.

4.2.1 Na inscrição, o candidato deverá selecionar corretamente o ano do Enem, em uma das edições a partir do exercício de 2009, que pretende utilizar para concorrer no processo de seleção.

4.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer número válido de CPF, sendo **desclassificado** do processo seletivo quando o número do CPF for inválido ou não corresponder ao nome do candidato classificado.

4.2.3 Havendo divergência entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Enem, o candidato estará automaticamente **desclassificado**. Caso a matrícula já tenha sido efetuada, esta será cancelada, e o candidato perderá a vaga ocupada, que não foi conquistada na forma legal.

4.3 No momento da inscrição, o candidato também **deverá anexar os documentos** elencados abaixo:

- a) documento que comprove que o candidato cursou o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (caso egresso de escola privada, o documento anexado deve comprovar expressamente a condição de bolsista integral); **ou**
- b) documento que comprove que o candidato ocupa cargo de professor efetivo da rede pública estadual, com pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão, e que não é portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996.

4.4 É imprescindível o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário para a conclusão e a confirmação da inscrição.

4.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas e dos documentos que as comprovam, podendo a Univates excluir do processo seletivo aquele que não comprovar documentalmente as informações declaradas ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 O candidato que não apresentar a documentação completa pode ser automaticamente **desclassificado**.

4.7 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, podendo a impossibilidade de contato com o estudante implicar a desclassificação no processo seletivo.

4.8 A Univates **não** se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por

quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do período determinado neste Edital.

4.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. Do cronograma

Atividade	Data/Prazo
Publicação do Edital no site da Univates (www.univates.br/institucional/editais)	03/03/2026
Período de inscrições e envio de documentação	Do dia 03/03 às 17h do dia 05/03/2026
Publicação do resultado final	Até 06/03/2026
Matrículas	A partir da publicação do resultado final até as 16h do dia 09/03/2026

6. Do processo de seleção e da classificação

6.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas:

- Análise da documentação apresentada pelo candidato:** realizada por comissão(ões) específica(s), com o objetivo de verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para participação no processo de seleção;
- Cálculo da nota do candidato no Enem:** etapa realizada para verificar a nota obtida pelo candidato no Enem do ano escolhido (em uma das edições a partir do exercício de 2009), observada a exigência de nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos na média das 5 (cinco) notas da prova.

6.2 Após a realização das duas etapas previstas, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo presente Edital serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na classificação, apurada com base na nota média (média aritmética simples) obtida no Enem e observado o número de vagas definido no item 1.1.

6.2.1 A nota do candidato no processo de seleção será calculada utilizando-se as notas obtidas nas 5 (cinco) provas do Enem (objetivas e de Redação) do exercício/ano escolhido por ele no momento da inscrição (em uma das edições a partir do exercício de 2009).

6.2.2 O candidato que obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) pontos na média das 5 (cinco) notas obtidas nas provas do Enem estará automaticamente **desclassificado** do processo de seleção, por descumprimento do requisito exigido no inciso I do item 2.1.1.

6.2.3 Para a classificação, será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula.

6.3 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão apresentados:

- I – maior nota na prova P4 (Ciências da Natureza e suas Tecnologias);
- II – maior nota na prova P3 (Ciências Humanas e suas Tecnologias);
- III – maior nota na prova P2 (Matemática e suas Tecnologias);
- IV – maior nota na prova P1 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação);
- V – maior nota na Redação.

6.3.1 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos no item 8.3, será considerada a ordem de inscrição.

7. Dos resultados

7.1 Atendendo ao princípio da publicidade, **o resultado definitivo deste processo de seleção será divulgado no site da Univates** (www.univates.br/institucional/editais) na data estabelecida no cronograma deste Edital, com a publicação de listas contendo o nome dos candidatos classificados e dos suplentes, observado o número de vagas definido no item 1.1.

7.2 A Univates, para ter acesso à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) – o que possibilita fazer a conferência das notas do Enem dos candidatos que se inscrevem nos Processos Seletivos da Instituição –, assinou um Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo 1 da Portaria nº 436, de 5 de setembro de 2014), por meio do qual se compromete, entre outras ações, a manter o sigilo das informações recebidas por meio do Inep. Assim, para preservar as informações dos candidatos e não ser responsabilizada civil, penal e administrativamente, como menciona o próprio Termo, as notas do Enem dos candidatos aos Processos Seletivos não são informadas na publicação dos resultados.

8. Da redistribuição de bolsas

8.1 As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados nos termos do presente Edital, de acordo com a ordem de classificação publicada conforme o item 8.

8.1.1 Nesse caso, a bolsa será concedida ao estudante somente pelo tempo que resta para completar o período de vigência da bolsa, previsto no item 1.2.1.

9. Da matrícula

9.1 A matrícula do candidato selecionado para o Programa Professor do Amanhã poderá ser realizada das seguintes formas:

9.1.1 Presencialmente no Atendimento Univates (sala 310 do Prédio 9, no *campus* da

Univates, em Lajeado/RS), respeitando o horário de atendimento, a partir da publicação do resultado **até as 16h do dia 09 de março de 2026**. Se o estudante optar pela matrícula de forma presencial, deverá apresentar, em vias originais ou fotocópias autenticadas, os documentos relacionados no item **12.2**;

9.1.2 On-line a partir da publicação dos resultados **até as 16h do dia 09 de março de 2026**, pelo Start Univates, no link www.univates.br/startunivates/login/. Se o estudante optar pela matrícula de forma *on-line*, deverá acessar o link e anexar ao pedido de matrícula os documentos relacionados no item **12.2**, bem como observar o prazo disposto no inciso III do referido item.

9.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar, de acordo com a forma de matrícula pela qual optar, os seguintes **documentos**:

- I – documento de identificação civil aceito legalmente (Cédula de Identidade – RG, passaporte, carteira profissional);
- II – CPF;
- III – comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) – **original ou fotocópia autenticada em tabelionato**. Em caso de matrícula *on-line*, o candidato deverá apresentar presencialmente, no Atendimento Univates, o documento original em **até 10 (dez) dias** após o início da sua frequência nas aulas da Univates.

9.2.1 O candidato impossibilitado de apresentar algum dos documentos exigidos no item 12.2 por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias. No caso de documento de identidade, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura.

9.3 Caso o candidato selecionado seja estudante já matriculado na Univates, deverá, primeiramente, solicitar o trancamento da matrícula, por meio de protocolo presencial ou *on-line*, para posterior realização da matrícula no curso de licenciatura no âmbito do Programa Professor do Amanhã.

9.4 É anulada a classificação no processo de seleção do candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão dos estudos de Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

9.4.1 Se o candidato cursou Ensino Médio ou equivalente fora do Brasil, é preciso apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio (2º Grau), expedido pelo Conselho Estadual de Educação ou Secretaria de Estado da Educação.

9.5 O candidato selecionado nos termos deste Edital que, em tempo hábil, não concluir a matrícula de forma *on-line* ou não comparecer pessoalmente para efetivar a matrícula **até as**

16h do dia 09 de março de 2026 perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação referente ao processo de seleção regido por este Edital.

9.5.1 Em caso de necessidade de convocação de suplente(s) para a ocupação das vagas previstas no item 1.1, os editais de chamada serão publicados após o término do prazo de matrícula dos convocados no último edital de resultado publicado.

9.6 Os candidatos com menos de 18 (dezoito) anos deverão comparecer acompanhados de seu responsável legal, que deverá apresentar um documento de identidade com foto. Em caso de matrícula *on-line*, o candidato deverá apresentar, presencialmente no Atendimento Univates, o termo de adesão assinado pelo representante legal em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates.

9.7 O candidato selecionado deverá matricular-se em toda carga horária ofertada no semestre, **não** havendo possibilidade de cursar carga horária inferior à total oferecida para cada semestre no curso de licenciatura no âmbito do Programa Professor do Amanhã.

10. Do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso

Os estudantes bolsistas deverão firmar Termo de Outorga com a Sict e Termo de Compromisso com a Univates, comprometendo-se a cumprir os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no Programa.

11. Das disposições gerais

11.1 O ato de inscrição neste processo de seleção implica, por parte dos candidatos, a integral concordância com os termos deste Edital.

11.2 A Lei Estadual nº 16.001/2023, o Decreto Estadual nº 57.335/2023, a Portaria Sict nº 82/2025 e o Edital de Chamamento Público Sict nº 06/2025 integram o presente Edital, não podendo o candidato alegar o desconhecimento das referidas normas.

11.3 A participação no Programa Professor do Amanhã na condição de bolsista **não** gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Univates ou com a Sict.

11.4 A bolsa de estudo prevista na alínea “a” do item 1.2 deste Edital consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo candidato contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços da Univates.

11.5 Caso selecionado para bolsa de estudo do Programa estudante já matriculado em curso da Univates contemplado neste Edital, que já tiver efetuado o pagamento de mensalidade(s) do semestre 2026A, o ressarcimento dos valores pagos acontecerá somente após ser realizado o repasse financeiro referente ao pagamento de taxas acadêmicas pela

Sict, nos termos do item 1.3 do presente Edital.

11.6 Caso reprovado em componente(s) curricular(es) do curso, o estudante deve arcar com o pagamento das mensalidades referentes ao valor do(s) componente(s) curricular(es) que precisará cursar novamente.

11.7 Os dados e os documentos pessoais enviados pelos candidatos serão tratados única e exclusivamente para a realização do processo de seleção dos bolsistas e para o fornecimento de informações dos bolsistas à Sict.

11.7.1 Caso o candidato desista de participar do processo de seleção, deverá comunicar sua decisão à Univates e solicitar a eliminação dos seus dados pessoais.

11.7.2 Os registros do processo seletivo e os demais documentos exigidos pela Sict para cadastramento dos bolsistas serão mantidos sob a guarda da Univates, pelo período de 5 (cinco) anos a partir da conclusão do curso, e disponibilizados à Sict ou aos órgãos de controle interno ou externos, quando solicitados, nos termos da Portaria Sict nº 82/2025.

11.8 Ao inscrever-se para participar do processo de seleção de estudantes para bolsas de estudo do Programa Professor do Amanhã, o candidato está automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, voz e imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou *spots*, *jingles* e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, *outdoors*, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação do Programa.

11.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Professor do Amanhã e pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão - Proen.

11.10 Esclarecimentos e informações podem ser solicitados pelo *e-mail* vemprauni@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates